

SONAE SIERRA BRASIL S.A.
CNPJ: 05.878.397/0001-32
NIRE: 35.300.358.325

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2010**

(lavrada sob a forma de sumário – parágrafo 1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76 – “Lei das Sociedades Anônimas”)

Data, Hora e Local: Às 10:00 horas do dia 18 de março de 2010, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.184, 13º andar, sala 132, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, conforme disposto no parágrafo 4º do art. 124 da Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores, por estarem presentes todos os acionistas da Companhia.

Mesa: Verificada a presença da unanimidade dos acionistas, o Sr. José Manuel Baeta Tomás assumiu a presidência dos trabalhos e designou a Sra. Andrea Ormetto Moreno de Camargo para secretariar a assembleia.

Acionistas Presentes e Quorum: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura na versão da ata lavrada no livro próprio.

Ordem do Dia:

Matérias de Assembleia Geral Ordinária:

1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009;
2. Apreciar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009;



3. Apreciar a resignação, reeleição e eleição membros do Conselho de Administração da Companhia; e
4. Fixar o limite da remuneração global dos Conselheiros e Diretores da Companhia para o exercício de 2010.

Matérias de Assembleia Geral Extraordinária:

5. Examinar, discutir e votar acerca da definição do jornal em que deverão ser efetuadas as publicações ordenadas pela Lei n.º 6.404/76;
6. Examinar e votar a ratificação do aumento de capital da Companhia pela sociedade denominada Sierra Brazil 1 BV;
7. Reformular o Estatuto Social da Companhia, para fins de adaptá-lo ao aumento de capital da Companhia e às exigências do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros; e
8. Aprovar os termos gerais do Contrato de Indenização dos Conselheiros e Diretores estatutários.

Assembleia Geral Ordinária - Deliberações:

1. O Conselho de Administração da Companhia apresentou proposta do Relatório da Administração, e das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009. Não havendo oposição de quaisquer dos acionistas a proposta foi aprovada pela unanimidade dos acionistas.
2. O Conselho de Administração da Companhia apresentou proposta de destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009 na forma abaixo. Não havendo oposição de quaisquer dos acionistas a proposta foi aprovada pela unanimidade dos acionistas.

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2009		R\$26.271.330,26
Destinações:		
Reserva Legal		R\$1.313.567,01
Reserva de Retenção de Lucros		R\$18.718.329,94
Dividendos		R\$6.239.433,31



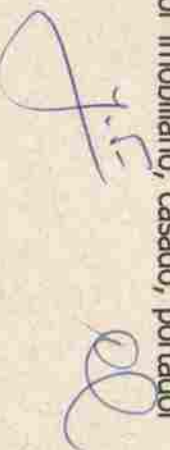
3. A mesa da assembleia geral recebeu e aceitou a resignação dos seguintes membros do Conselho de Administração: o Presidente do Conselho de Administração, **Álvaro Carmona e Costa Portela**, português, engenheiro, casado, portador do passaporte português nº J116732, com escritório em Portugal, na Cidade de Maia, Lugar do Espido, Via Norte, 4471-909; e os membros; **Pedro José D'Hommeé Caupers**, português, engenheiro, casado, portador do passaporte português nº J421262, com escritório em Portugal, na Cidade de Lisboa, na Rua Amílcar Cabral, nº 23; e **Richard Eric Brown**, norte-americano, empreendedor imobiliário, casado, portador do passaporte norte-americano nº 17.803.993, com escritório na Cidade de Beachwood, Estado de Ohio, na 3300 Enterprise Parkway, Estados Unidos da América; que foram eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 20 de maio de 2008, com mandato de 01 (um) ano, e que permanecem, até 31 de março de 2010, exercendo suas funções no Conselho de Administração nos termos do parágrafo 4º do Art. 150 da Lei n.º 6.404/76.

A acionista Sierra Brazil 1 B.V. apresentou proposta para a recomposição do Conselho de Administração da Companhia, por prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar de 01 de abril de 2010. Não havendo oposição de quaisquer dos acionistas, a unanimidade dos acionistas aprovou as indicações abaixo:

A reeleição dos atuais Conselheiros da Companhia: **Scott Alan Wolstein**, cidadão dos Estados Unidos da América, empreendedor imobiliário, casado, portador do passaporte norte-americano nº 428486411, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.014.658-56, com escritório na Cidade de Beachwood, Estado de Ohio, em 3300 Enterprise Parkway, Estados Unidos da América; **José Edmundo Medina Barroso Figueiredo**, português, economista, casado, portador do passaporte português nº H128980, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.014.458-20, com escritório em Portugal, na Cidade de Maia, Lugar do Espido, Via Norte, 4471-909; e **Daniel Bruce Hurwitz**, cidadão dos Estados Unidos da América, empreendedor imobiliário, casado, portador do passaporte norte-americano nº 018027910, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.014.668-28, com escritório na Cidade de Beachwood, Estado de Ohio, em 3300 Enterprise Parkway, Estados Unidos da América.

A eleição, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia: **Fernando Maria Guedes Machado Antunes de Oliveira**, português, casado, engenheiro, portador do Passaporte Português nº L064972, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.014.528-78, com escritório em Portugal, na cidade de Maia, no Lugar do Espido, Via Norte, 4471-909.

A eleição como membros do Conselho de Administração da Companhia: **João Gonçalves Sasseti Pessoa Jorge**, português, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V 198.867 V SE/DPMF/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 116.638.391-15, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.184, 13º andar, sala 132, Vila Olímpia, CEP 04548-004; **David John Oakes**, norte-americano, empreendedor imobiliário, casado, portador



do passaporte norte-americano nº 445.103.962, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.020.008-30, com escritório na Cidade de Beachwood, Estado de Ohio, em 3300 Enterprise Parkway, Estados Unidos da América; e, como membro independente, **Ruy Flaks Schneider**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 183.393, emitida pelo Ministério da Marinha, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.325.267/34, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, 63 gr. 2614, CEP 20031-003.

Diante da eleição do Conselheiro **Ruy Flaks Schneider**, acima qualificado, restou comprovado o preenchimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei n.º 6.404/76 e na Instrução Normativa expedida pela Comissão de Valores Mobiliários n.º 367, de 29 de maio de 2002, consignado que o Conselheiro **Ruy Flaks Schneider**, acima qualificado, preenche os requisitos previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, sendo considerado, portanto, como conselheiro independente nos termos do referido Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

O Conselho de Administração da Companhia ora eleito terá prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar de 01 de abril de 2010.

O Presidente da Mesa recordou que os Conselheiros ora eleitos tomarão posse de seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse, os quais declararam, ainda, que não possuem qualquer impedimento por lei especial, e que não estão incurso em nenhum crime, que os impeça de exercer atividades mercantis ou administrar sociedades, bem como que não estão condenados ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

4. O Conselho de Administração da Companhia apresentou proposta de limite da remuneração global dos Conselheiros e Diretores para o exercício de 2010 no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Não havendo oposição de quaisquer dos acionistas a proposta foi aprovada pela unanimidade dos acionistas.

Assembleia Geral Extraordinária - Deliberações:

5. O Conselho de Administração da Companhia apresentou proposta de alteração do jornal de veiculação das publicações legais ordenadas pela Lei n.º 6.404/76 do Jornal "Empresas & Negócios" para o "Valor Econômico" a partir da presente data, nos termos do parágrafo 3º do Artigo 289 da Lei n.º 6.404/76. Não havendo oposição de quaisquer dos acionistas a proposta foi aprovada pela unanimidade dos acionistas.

6. O Conselho de Administração da Companhia apresentou proposta de ratificação de aumento do capital social em R\$ 732.493,00 (setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais), mediante a criação de 731.000 (setecentas e trinta e uma mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, passando o capital social de R\$ 529.783.942,00 (quinhentos e vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais) para R\$ 530.516.435,00 (quinhentos e trinta milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) para subscrição e integralização nesta data pela acionista Sierra Brazil 1 B.V., de acordo com o Boletim de Subscrição, anexo à presente ata como Anexo I, que autenticado pela Mesa será arquivado na Companhia. Não havendo oposição de quaisquer dos acionistas a proposta foi aprovada pela unanimidade dos acionistas.

Os demais acionistas abriram mão, neste ato, de seu direito de preferência na subscrição de novas ações.

Os acionistas resolvem, ainda, destinar à conta de reserva de ágio na emissão de ações, o valor de R\$ 1.051.807,00 (um milhão, cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais), realizados integralmente pela sócia Sierra Brazil 1 B.V., uma vez que os demais acionistas abriram mão, neste ato, do seu direito de preferência.

7. O Conselho de Administração da Companhia apresentou proposta de reformulação do Estatuto da Companhia, passando o Estatuto Social da Companhia a vigorar na forma consolidada constante do Anexo II, em consequência nomeadamente do aumento do capital ora aprovado e em razão de haver necessidade de adequação do estatuto social da Companhia às regras do segmento de listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA. Não havendo oposição de quaisquer dos acionistas a proposta foi aprovada pela unanimidade dos acionistas.

8. O Conselho de Administração da Companhia apresentou proposta de contrato de indenização para os Conselheiros e Diretores estatutários, com o objetivo de conceder garantia adicional aos Conselheiros e Diretores estatutários à apólice de seguro existente, e proposta de delegar poderes ao Conselho de Administração da Companhia para decidir os detalhes de tal contrato. Não havendo oposição de quaisquer dos acionistas a proposta foi aprovada pela unanimidade dos acionistas.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada por todos os acionistas presentes. São Paulo, 18 de março de 2010.



Assinada por Acionistas: (i) Sierra Brazil 1 B.V. (pp. Álvaro Carmona e Costa Portela), (ii) Enplanta Shopping Participações Ltda. (p. Henrique Falzoni), (iii) Daniel Bruce Hurwitz, (iv) Richard Eric Brown, (v) Scott Alan Wolstein, (vi) Álvaro Carmona e Costa Portela, (vii) José Edmundo Medina Barroso de Figueiredo, (viii) Pedro José D'Homme Caupers.
Mesa: José Manuel Baeta Tomás (Presidente) e Andrea Ometto Moreno de Camargo (Secretária).

Confere com o original lavrado em livro próprio

Mesa:



José Manuel Baeta Tomás
Presidente



Andrea Ometto Moreno de Camargo
Secretária

**Anexo I à Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Sonae Sierra
Brasil S.A., realizada em 18 de marco de 2010**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO


CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 732.493,00 (setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais)
NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS	731.000 (setecentas e trinta e uma mil) ações ordinárias


SUBSCRITORA	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR INTEGRALIZADO (R\$)
Sierra Brazil 1 B.V.	731.000 (setecentas e trinta e uma mil) ações ordinárias	R\$ 732.493,00 (setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais)

Subscritora:


SIERRA BRAZIL 1 B.V.
p.p. Álvaro Carmona e Costa Portela

Mesa:


José Manuel Baeta Tomás
Presidente


Andrea Ometto Moreno de Camargo
Secretária

**Anexo II à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Sonae
Sierra Brasil S.A., realizada em 18 de marco de 2010**

**SONAE SIERRA BRASIL S.A.
CNPJ/MF 05.878.397/0001-32**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º - A denominação legal da Companhia é **SONAE SIERRA BRASIL S.A.**

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Dr. Cardoso de Mello, nº 1.184, 13º andar, sala 132, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, no país ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: (a) a realização de planejamento, desenvolvimento, implantação e investimentos na área imobiliária, nomeadamente em *Shopping Centers* e em atividades correlatas, como empreendedora, incorporadora, construtora, locadora e assessora; (b) a exploração e a gestão de imóveis próprios e/ou de terceiros e de estabelecimentos comerciais e a prestação de serviços conexos em operações imobiliárias de imóveis próprios e/ou de terceiros; e (c) a participação em outras sociedades empresárias e/ou em fundos de investimentos imobiliários, podendo as atividades aqui descritas serem exercidas diretamente ou através de controladas e coligadas.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 530.516.435,00 (quinhentos e trinta milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), a ser dividido em 529.404.241 (quinhentas e vinte e nove milhões, quatrocentas e quatro mil e duzentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

§ 1º - Todas as ações da Companhia são nominativas ou escriturais e, caso sejam escriturais, devem ser mantidas em conta de depósito em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Pode ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei das

Sociedades por Ações.

§ 2º - É vedada à Companhia a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais da Companhia.

Artigo 7º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará, em cada caso, a quantidade de ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de subscrição e integralização.

§1º - A Companhia pode, dentro do limite de capital autorizado, outorgar opção de compra de ações em favor de (i) seus administradores e empregados; (ii) pessoas naturais que a ela prestem serviços; ou (iii) sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observado o plano aprovado pela Assembléia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis; não se aplicando nesta hipótese o direito de preferência dos acionistas.

§2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição para alienação ou atribuição como vantagem adicional aos subscritores do capital ou de debêntures de emissão da Companhia, observados os dispositivos legais e estatutários aplicáveis.

Artigo 8º - Em caso de aumento de capital por subscrição de novas ações, os acionistas terão direito de preferência para subscrição, na forma da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada. O prazo para o exercício do direito de preferência será fixado pelo Conselho de Administração, em, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da publicação de anúncio no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - NORMAS GERAIS

Artigo 9º - Exercem a administração da Companhia o Conselho de Administração e a Diretoria, cujos membros são considerados, para os fins deste estatuto, simplesmente "administradores".

§1º - A posse dos administradores nos cargos faz-se por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, e, pela prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Artigo 10 - O mandato de gestão dos conselheiros é de 2 (dois) anos, e o dos diretores



de 3 (três) anos, com mandato unificado e admitida em ambos os casos a reeleição.

Artigo 11 - Os conselheiros e diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo Livro de Atas de Assembléia ou Reunião.

Artigo 12 - O exercício de cargo de administrador é dispensado de qualquer garantia de gestão.

SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - O Conselho de Administração é composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) membros, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos pela Assembléia Geral que, dentre eles, indicará o Presidente.

§1º - Em caso de ausência ou vacância, os membros do Conselho de Administração serão substituídos da seguinte forma e na seguinte ordem: (a) por seu suplente específico, se houver, ou, não havendo, (b) o Conselho de Administração elegerá o substituto, que servirá até a primeira Assembléia Geral que for realizada. O substituto eleito na Assembléia Geral para preencher o cargo vago completará o prazo de gestão do conselheiro substituído.

§2º - A ordem dos trabalhos da Assembléia Geral em que houver votação para eleição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do inciso I do parágrafo 4º Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, deverá sempre priorizar a realização de tal procedimento previamente à eleição por voto majoritário ou, ainda, a eleição por voto múltiplo.

§3º - Na eleição dos membros do Conselho de Administração, quando da abertura dos trabalhos assembleares, e havendo solicitação prévia à Companhia da adoção do processo de voto múltiplo, no prazo e nas condições exigidas em lei, deverá o presidente da Assembléia informar a solicitação de voto múltiplo.

§4º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração devem ser Conselheiros Independentes, conforme disposições do Regulamento do Novo Mercado. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de Conselheiros, deve-se proceder ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos).

§5º - A qualificação como Conselheiro Independente deve ser expressamente declarada na Ata da Assembléia Geral que o eleger.

§6º - O membro do Conselho de Administração não pode ter acesso a informações ou

